



O melhor para o povo

CÂMARA MUNICIPAL  
DE SALGADO

-- APROVADO --

*Munizete Luiz de Fátima*  
PRESIDENTE

LEI Nº 242 /93  
DE 17 DE MAIO DE 1993

Autoriza o Executivo firmar Convênio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO;

Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Associação de Moradores e Amigos de Salgado.

Art. 2º - Dentre outras obrigações.

O município repassará mensalmente a quantia de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) em forma de transferência pela entidade conveniada.

Art. 3º - A despesa corrente desta Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária em vigor:

DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.3.1 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 4º - A atualização financeira das transferências ocorrerá de acordo com os índices oficiais.

Art. 5º - Este convênio tem vigência de maio a dezembro de corrente ano.

Art. 6º - Esta Lei produzirá os seus efeitos retroativos a partir de 02 de maio de 1993 e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado, 15  
de junho de 1993.

*Gilvando Cardoso Barbosa*  
GILVANDO CARDOSO BARBOSA  
Prefeito Municipal